

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/02/2021 A 15/02/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	9,4253	-	9,4833	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,9833	2,1160	1,6667	1,9833	1,6833	1,7400	1,6833	1,9167	1,8333	1,7796	1,7498
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,7900	-	1,8000	4,6000	-	3,9930	-	1,9320	1,8800	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,4234	-	-	-	-	2,5007	2,4778	-	1,9300
Feijão Comum	4,4167	4,4177	4,1667	4,2357	4,5000	4,5002	5,0000	4,2500	4,2393	4,4167	4,6667
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,1700	1,2100	1,2200	0,9700	1,3200	1,3400	1,3200	1,3000	1,2400	1,3100	1,2600
Soja (3)	2,4015	2,4633	2,5460	2,4663	-	2,7517	-	2,4900	2,4978	2,4553	2,4467
Sorgo	0,8775	0,9075	0,9150	0,7275	0,9900	1,0005	0,9900	0,9750	0,9300	0,9825	0,9450
Trigo	1,2500	1,3700	1,1833	-	-	1,6088	-	1,4600	1,1922	1,2287	1,1675
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/02/2021 A 15/02/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	10,1973	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,6750	1,6750	1,5000	2,5000	1,7000	1,6750	1,6500	1,7167	1,2500	1,6917	1,6917	1,6917	1,6917	1,6917	1,3000	2,0833
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	1,7500	2,2222	2,4000	4,5000	1,7900	2,4000	2,4000	2,7750	2,0833	2,4600	3,0000	-	4,5000	4,8300	3,3900	5,8333
Feijão Comum	-	4,3333	2,4000	-	3,9958	-	-	-	-	4,2667	-	-	-	-	-	4,3333
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0300	-	-	-
Milho em Grãos	1,1775	1,1500	1,1775	1,2400	1,1775	1,1775	1,1700	1,1775	1,1500	1,4000	1,2100	1,2100	1,2200	1,1900	1,2100	1,0300
Soja	-	2,4397	-	2,4760	-	-	2,4378	-	-	-	-	-	2,5292	2,1167	-	2,4903
Sisal – Tipo 2	-	4,800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,5977	1,5977	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaquí/MA: R\$ 5,0366;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,7917 e Rio Grande/RS: R\$ 2,6972;

(4) Em R\$ /Unidade /Polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 01/02/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB